

LEI N°726

Autoriza aquisição de instrumental para Banda de Música e contém outras providências.

Dr. Pedro de Paula, Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e de acordo com o que dispõem os parágrafos 2º, 3º e 4º do art.185 da Constituição Estadual e do art.54 da Constituição Federal e sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o poder público autorizado, mediante concorrência administrativa ou carta-convite, a ser criada nesta cidade.

Art.2º - Fica o Poder Público autorizado a criar e manter, em caráter permanente, uma escola de ensino de música, para atender a classe estudantil.

Parágrafo único – O prefeito fará contato, digo, contrato com um professor para o ensino de música, em exercício transitório.

Art.3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação 4.1.3.0-02 – Aquisição de instrumental para Banda de Música NCr\$7.000,00 a ser incluída no próximo orçamento de 1969.

Art.4º - As despesas para a manutenção do ensino de música correrão por conta da dotação 3.1.4.0-61 Despesas previstas NCr\$3.000,00 a ser incluída no próximo orçamento de 1969.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1969..

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de outubro de 1968.

A secretária
Eni Leonel de Paula